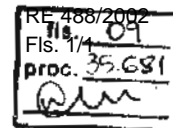




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 35.681)



RESOLUÇÃO N.º 488, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Altera o Regimento Interno, para condicionar apresentação de Moção nas condições que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de junho de 2002, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º. O art. 151 do Regimento Interno (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2.º, renumerando-se seu parágrafo único para § 1.º:

“§ 2.º. O pedido de moção que versar sobre proposição apresentada em Casa Legislativa de qualquer esfera de Governo será instruído com cópia da respectiva proposição e sua justificativa, se houver, que serão anexadas à Moção (AC)”.

Art. 2.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de junho de dois mil e dois (12/06/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de dois mil e dois (12/06/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa